



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 50

PROJETO DE LEI N.º 70/95

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para Comércio de Telhas e Pedras Bussetti Ltda.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial nº 2-D, com área de 2.000.00m² (dois mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 23.058 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais), para a empresa Comércio de Telhas e Pedras Bussetti Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.380.634/0001-62, estabelecida à Rua Ibiporã, 338, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de telhas e pedras, vedado qualquer outro;

III - início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 178307, de 09 de novembro de 1995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1995, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 39

Pato Branco, 05 de dezembro de 1995.

Do: Vereador Osvaldo Ruaro
Presidente da Comissão de Orçamentos e Finanças

Ao: Sr. João Carlos Bussetti
Gerente do Comércio de Telhas e Pedras Bussetti Ltda

Prezado Senhor:

O Presidente da Comissão de Orçamentos e Finanças, abaixo assinado, Vereador Osvaldo Ruaro, convida V.Sª, para comparecer nas dependências do Poder Legislativo Municipal, nesta quinta-feira dia 07/12/95, às 17 horas, para discutir juntamente com os membros da referida Comissão sobre o Projeto de Lei nº 70/95 que está tramitando nesta Casa de Leis, onde o Executivo Municipal, deseja obter autorização Legislativa para doar imóvel público para o Comércio de Telhas e Pedras Bussetti Ltda.

Atenciosamente.

Osvaldo Ruaro
Presidente da Comissão de Orçamentos e Finanças



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Branco.
Fls. N.º 32
VISTO

Exmo. Sr.

Cilmar Francisco Pastorello

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A Comissão de Mérito, pelos seus membros abaixo-assinados, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, apresenta para apreciação do douto Plenário, a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 70/95:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do inciso II, do parágrafo único, do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 70/95, que passa a vigor com a seguinte redação:

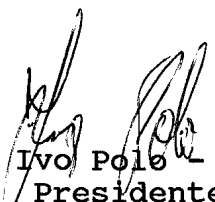
Art. 1º - ...

Parágrafo único. ...

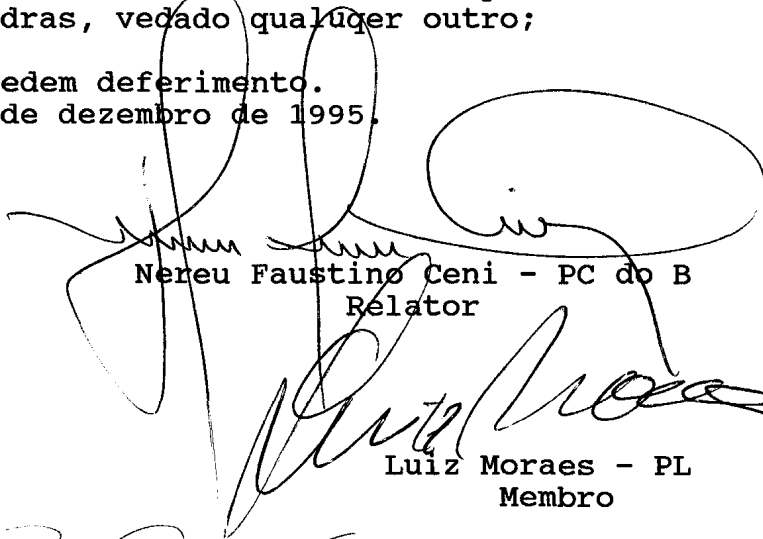
II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de telhas e pedras, vedado qualquer outro;

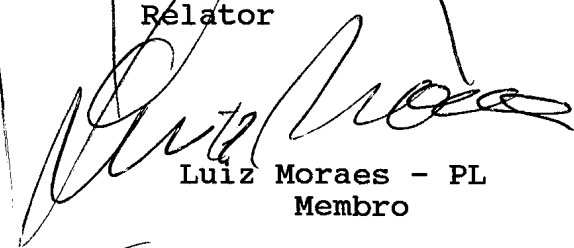
Nestes termos, pedem deferimento.

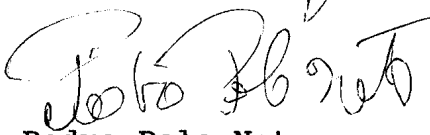
Pato Branco, 07 de dezembro de 1995.


Ivo Polo - PL
Presidente


Carlinho Antonio Polazzo
Membro


Nereu Faustino Ceni - PC do B
Relator


Luiz Moraes - PL
Membro


Pedro Polo Neto
Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 37
Branco

EXMO. SR.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário a seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 70/95:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do inciso II do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 70/95, passando a vigorar com o seguinte teor:

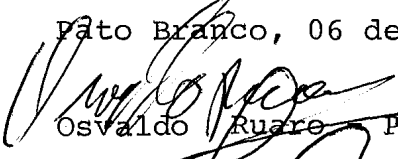
Art. 1º - ...

Parágrafo Único - ...

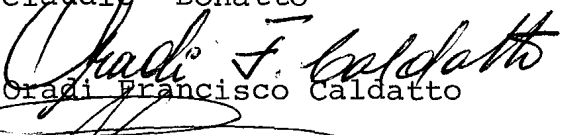
"II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas) e comércio varejista de material de construção."

Nestes Termos;
Pede Deferimento.

Pato Branco, 06 de dezembro de 1.995.


Osvaldo Ruaro - Presidente


Cláudio Bonatto


Cláudio Francisco Caldato

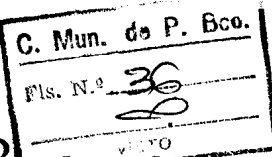

Nelson Bertani


Luiz Moraes



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



COMISSÃO DE MÉRITO PROJETO DE LEI Nº 70/95

SÝMULA: Autoriza doação de imóvel para Comércio de Telhas e Pedras Bussetti Ltda.

ANÁLISE: Busca o Poder Executivo autorização Legislativa para doar área de terra pública de 2.000,00m2, conforme súmula acima.

O intuito é claro, a exemplo de outras tantas doações já realizadas pelo Município, de promover a industrialização local mediante tal incentivo.

Contudo, há necessidade de correção do texto, particularmente no inciso II do parágrafo único do artigo 1º, incluindo o termo "indústria", respeitando a tradição de matérias autorizativas como essa.

Ademais, o objetivo disposto em documentação anexa ao Projeto de Lei em tela, assim define as atividades da beneficiária.

Para tanto, concordamos com a emenda modificativa neste sentido.

PARECER: Diante do acima exposto, desde que considerada nova emenda modificativa, fornecemos **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da estudada matéria.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 07 de dezembro de 1995.

Ivo Polo - PL-Presidente

Carlinho Antonio Polazzo

Nereu F. Centi - PC do B-Relator

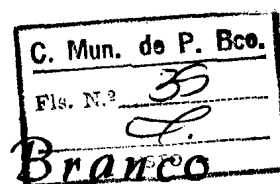
Luiz Moraes - PL

Pedro Polo Neto



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 70/95, obter autorização legislativa para doar imóvel público para Comércio de Telhas e Pedras Bussetti Ltda.

Analizando a matéria e verificando todos os documentos apresentados pela empresa solicitante, constatamos que o mesmo preenche os requisitos impostos pela Lei nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais.

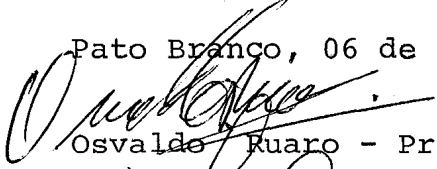
Muito embora, a razão social da donatária apresenta-se como Comércio, referida empresa tem como objeto social a fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas) e comércio varejista de material de construção, contemplando desta forma os ditames da citada legislação municipal.

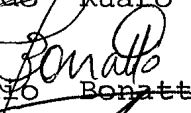
Diante desta constatação, esta comissão apresentará emenda ao inciso II do parágrafo único do artigo 1º, no sentido de constar que a destinação do imóvel objeto da doação é exclusivamente para o ramo de fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas) e comércio varejista de material de construção.

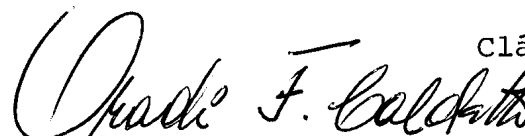
Assim sendo, exaramos parecer favorável a aprovação da aludida matéria.

É o nosso parecer, SMJ

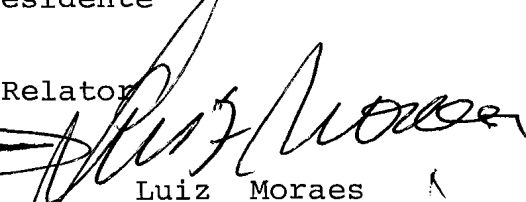
Pato Branco, 06 de dezembro de 1.995.


Osvaldo Ruaro - Presidente


Cláudio Bonatto - Relator


Oraci Francisco Caldato


Nelson Bertani


Luiz Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 70/95

Através do projeto de lei nº 70/95, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para doar imóvel público para Comércio de Telhas e Pedras Busetli Ltda.

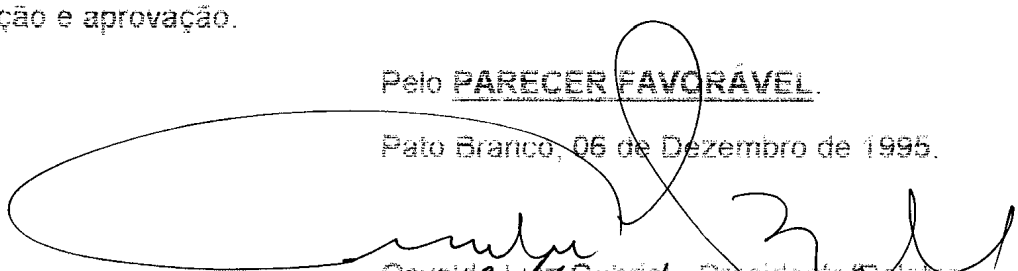
Certidões em anexo e roteiro de viabilidade e econômico financeiro em anexo, atende o dispositivo legal da lei nº 1207/93.

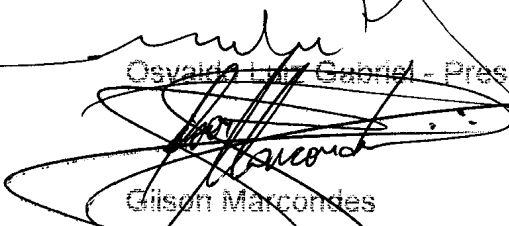
O projeto visa o desenvolvimento do parque industrial de nosso Município com a doação deste imóvel irá sem dúvida gerar mais empregos.

A matéria tem amparo legal e merece a tramitação e aprovação.

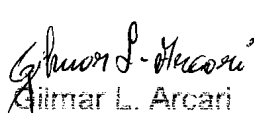
Pelo PARECER FAVORÁVEL.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 1995.


Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente/Relator


Gilson Marcondes


Helio D. Picollo

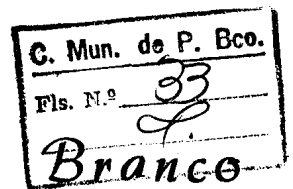

Gilmar L. Arcari

Rua Ararigboia, 491 - Telefax (046) 224 2243
35505-030 Pato Branco - Paraná



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

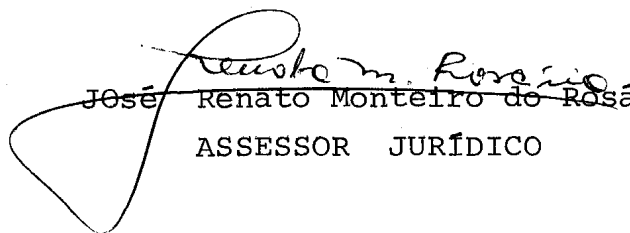
Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 70/95, obter autorização legislativa para doar imóvel público para Comércio de Telhas e Pedras Bussetti Ltda.

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, conforme estipula as disposições da Lei nº 1.207/93, tais como: certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais; certidões negativas de ação judicial civil e criminal; laudo de avaliação do imóvel objeto da doação; cópia do contrato social da donatária; planta parcial do imóvel; certidão do registro imobiliário e roteiro de viabilidade econômico-financeiro elaborado pelo Sebrae-Pr.

Estando a documentação apresentada de acordo com as normas previstas na Lei nº 1.207/93 que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, exaramos parecer favorável a regular tramitação da matéria, restando somente que as Comissões verifiquem quanto a taxa de ocupação mínima do imóvel, que conforme estipula a citada legislação, é de 30% (trinta por cento) do total da área a ser doada.

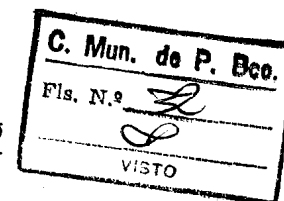
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de dezembro de 1.995.


José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 7095

**Súmula: Autoriza doação de imóvel para Comércio
de Telhas e Pedras Bussetti Ltda.**

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial nº 2-D, com área de 2.000.00m2 (dois mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 23.058 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 7.680.00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais), para a empresa Comércio de Telhas e Pedras Bussetti Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.380.634/0001-62, estabelecida à Rua Ibiporã, 338, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades da donatária;

II - Destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de comércio de telhas e pedras, vedado qualquer outro;

III - Início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 178307, de 09 de novembro de 1.995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

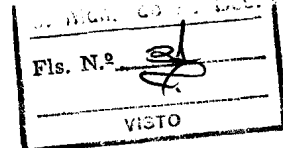
IV - Outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades propostas;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



V - Revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.995, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Artigo 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Delvino Longhi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. 11.ª 30

RECEBIDO	
Data 30/11/95	Hora 17h
Assinatura Sueli	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

MENSAGEM Nº 39/95

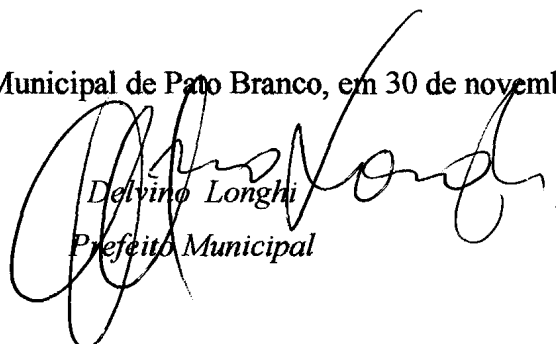
Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar a doação da Reserva Industrial nº 2-D, com área de 2.000.00m², objeto da Matrícula nº 23.058 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para a empres COMÉRCIO DE TELHAS E PEDRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 82.380.634/0001-62, estabelecida à Rua Ibiporã, 338, nesta cidade.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 178307/95, desta Prefeitura Municipal, se destina a que a Requerente transfira sua empresa e com isso tenha possibilidades de ampliar e expandir sua atividade, conforme consta da inclusa documentação, onde busca demonstrar a sua viabilidade econômica, assim como sua regularidade fiscal.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de novembro de 1.995.


Delvino Longhi
Prefeito Municipal

Pato Branco, Pr. 09 de novembro de 1995

Para
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Sr. Prefeito municipal Delvino Longhi
Pato Branco - PR

Senhor Prefeito,

Tem a presente a finalidade de solicitar desta prefeitura, um terreno junto ao Parque Industrial desta cidade, para instalação de indústria e beneficioamento de mármore e granitos e pedras decorativas, em nome da firma Comércio de Pedras e Telhas Buseti Ltda., devidamente inscrita no CGC. sob o no.82380634/0001-62, com endereço atual na rua Ibiporã no.338, nesta cidade de Pato Branco-PR.

Em anexo segue certidões negativas, estadual, federal, Prefeitura municipal, cartório de distribuidor, vara criminal e roteiro de viabilidade economico-financeira.

Contando com sua atenção a respeito, desde já nossos agradecimentos pela atenção dispensada.

Atenciosamente

Com. de Pedras e Telhas Buseti Ltda.

João Carlos Buseti



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

C. Mun. de P. Bco.

28
L

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

JOÃO CARLOS RUSSETTI

22-10-45

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

brasileiro

casado

do comércio

651064

I.I.

PR

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

CI

Órgão Exp

UF

091752109-91

Rua Ibirorã nº318 - centro - Pato Branco -

CPF

Endereço Completo

Paraná -

85500

CEP

750.000

Cr\$750.000,00

Cr\$250.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

500.000,00

Em moeda corrente do País no presente ato, Cr\$

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

250.000,00, e no prazo de 90 dias, Cr\$500.000,00.

conjuntamente

Gerência e Uso do Nome Comercial

SALESIO SPRICIGO

30.07.50

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

brasileiro

casado

do comércio

12/R.617799

I.I.

SC

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

CI

Órgão Exp

UF

148183379-00

Rua Ibirorã nº318 - centro - Pato Branco -

CPF

Endereço Completo

Paraná

85500

CEP

750.000

Cr\$750.000,00

Cr\$250.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Cr\$500.000,00

Em moeda corrente do País, no presente ato,

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Cr\$250.000,00, e no prazo de 90 dias, Cr\$500.000,00

conjuntamente

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

CI

Órgão Exp

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

CI

Órgão Exp

UF

CPF

Endereço Completo

CEP

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

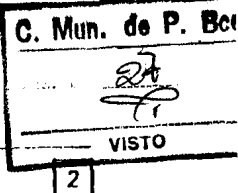
Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO
SPRICIGO & RUSSETTI LTDA

Nome Comercial

Chácara nº115 - Bairro São Vicente - Pato Branco - Paraná

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

PR

85500

UF

CEP

Pato Branco - Paraná

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

1.500.000

Cr\$ 1,00

Cr\$500.000,00

Nº de Cotas

Valor Unitário/Cota (Cr\$)

Capital Integralizado (Cr\$)

Cr\$1.000.000,00

Cr\$1.500.000,00

(hum milhão e quinhem-

Capital a Integralizar (Cr\$)

Total do Capital (Cr\$)

Capital Total (por extenso)

tos mil cruzeiros)

Cr\$1.500.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cr\$)

Em Bens Imóveis (Cr\$)

Outros (Cr\$)

Em moeda corrente do País no presente ato, Cr\$500.000,00 e no prazo

Forma e Prazo de Integralização

de 90 dias, Cr\$1.000.000,00.

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 11 / 90

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

Fabricação de artefatos de fibrocimento (telhas), e comércio varejista de material de construção.

CLÁUSULA 6ª - Criação de filial

Fica criada uma filial nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Ibi-
porã nº338, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de Cr\$..
100.000,00 (cem mil cruzeiros), do capital da sociedade.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

G. Min. de P. Eco
Fls. nº 3
VISTO
3

CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenhm a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

C. Mun. de P. Br.
<i>[Signature]</i>
VISTO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Pato Branco (PR)

PR

11

de

outubro

1990

CIDADE

UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: *[Signature]*
Nome: João Carlos Russetti

Ass.: *[Signature]*
Nome: Salesio Spricigo

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

12.02436822

25 OUT 1990

TESTEMUNHAS:

Ass.: *[Signature]*
Nome: Arnildo José Arsego

Ass.: *[Signature]*
Nome: M. Terezinha Picolo

COMÉRCIO DE TELHAS E PEDRAS BUSSETTI LTDA.

CGC.: 82390634/0001-62

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, JOÃO CARLOS BUSSETTI e CELITA MARIA DA SILVA BUSSETTI, já qualificados, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "COMÉRCIO DE TELHAS E PEDRAS BUSSETTI LTDA.", nesta cidade de Pato Branco, Paraná, à rua Ibiporã no.338, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob no.4120243682,2, por despacho em sessão de 25 de outubro de 1990 e última alteração registrada sob no.51829,2, por despacho em sessão de 15 de abril de 1992, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de CR\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros reais), com a implantação da nova moeda, o REAL, fica a partir desta data transformado em R\$1,00 (hum real), dividido em 1 (uma) quota de R\$1,00 (hum real) cada uma.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$1,00 (hum real), fica elevado para R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo o aumento no valor de R\$19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais), integralizado da seguinte forma:

- Os sócios JOÃO CARLOS BUSSETTI e CELITA MARIA DA SILVA BUSSETTI, que possuíam na sociedade 1 (uma) quota, passam a ter 20.000 (vinte mil), sendo o aumento no valor de R\$19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais), integralizado da seguinte forma:

a)- a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), no presente ato em moeda corrente do País.

b)- a importância de R\$9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais), em moeda corrente do País, em 30.01.95, representado por uma nota promissória de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

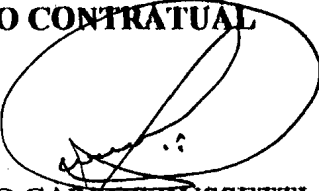
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
JOÃO CARLOS BUSSETTI	10.000	10.000,00
CELITA MARIA DA SILVA BUSSETTI	10.000	10.000,00
T O T A L	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

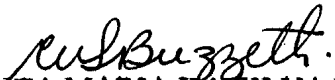
E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três (3) vias, de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Branco(PR), 20 de outubro de 1994

COMÉRCIO DE TELHAS E PEDRAS BUSSETTI LTDA
CGC.: 82390634/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

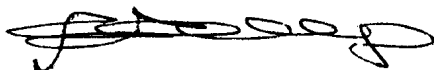


JOÃO CARLOS BUSSETTI

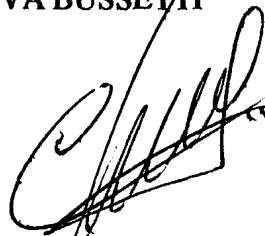


CELITA MARIA DA SILVA BUSSETTI

Testemunhas:



Arnildo José Arsego



Claudimir Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

Departamento da Fazenda Certidão Negativa de Tributos

Nº 28312

Nome

Com. Telhas e Pedras Busseti

Endereço

Pato Branco - PR

Inscrição Imobiliária

Lote Nº

Quadra Nº

Finalidade

Para Fins Diversos.*****

Informações

DÍVIDA ATIVA

☐ Positivo☐ Negativo

Em ____/____/____ Ass. ____

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUT.

☐ Positivo☒ Negativo

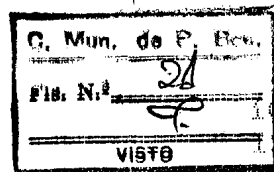
Em 05/05/95 Ass. ____

Ressalvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que; não consta, até esta data, inscrições em, dívidas ativa em nome do requerente.

Pato Branco em 05/05/95

Dir. de Dpt.º da Fazenda

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
14A. DRR - AR: PATO BRANCO



CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
N. 14.02743/95

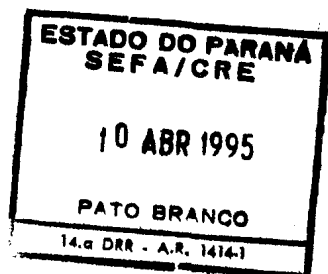
CERTIDAO REQUERIDA PARA O(S) SOCIO(S) COM CGC/MF = 82.390.634

NOME : (ESTE CGC/MF NAO CONSTA COMO SOCIO NO CAD.ICMS/PR)

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE
INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS AINDA NAO REGISTRADAS OU QUE
VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS
DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSTATOU-SE NAO EXISTIREM INSCRICOES
TIVAS EM NOME DA(S) EMPRESA(S) DO SOCIO REQUERENTE, NESTA DATA.

(OBS.: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA(S) EMPRESA(S) DO SOCIO
REQUERENTE NO CAD.ICMS/PR)

FINALIDADE: PARA FINS DE CADASTRO JUNTO A PREFEITURA



PATO BRANCO, 10/04/95

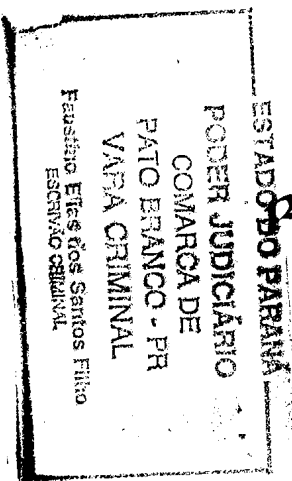
[Handwritten signature]
Pato Branco, 10/04/95
Assessor Administrativo
RG 40.550.001

CARIMBO PADRONIZADO DA A.R.

(CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA A.R.)

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 09/06/95 -- FORNECIMENTO GRATUITO)

do P. Bco.
Fls. N.º 19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Travessa Goiás, 55 - Centro - Cx. Postal, 01- Fone 24-1048 - 24-1990 - Ramal 214

James Pinto de Azevedo Portugal

Forum Desembargador

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão do Crime, Júri, e Execuções Criminais

Margaret Regina Wolf Fernandes

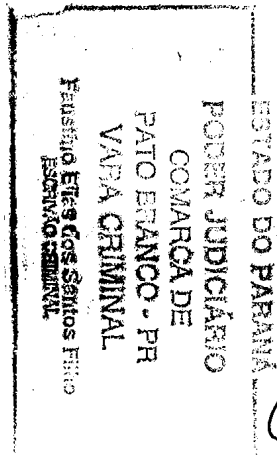
Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de

JOÃO CARLOS Buseti, brasileiro, filho de Irio Alberto Buseti e Celides Anteneolli Buseti, portador do RG sob o nº 651.064/PR, residente e domiciliado nesta cidade e comarca. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 03 de maio de 1.995, Eu, *[Assinatura]* Escrivão datilografei, subscrevi e assino.



Faustino Elias dos Santos Filho
ESCRIVÃO DO CRIME - RG. 540.165-PR

C. Mun. de P. Rec.	
Fls. N.º	18
Co.	

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO PR
CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS GOIAS, 55 PATO BRANCO PR - TELEFAX 046 224 2414

DIRSO ANTONIO VERONESE - TITULAR
DILMAR ALUIZIO VERONESE - JURAMENTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório os Livros de Distribuições dos Feitos Cíveis, no período compreendido nos últimos dez anos, neles nada consta em andamento referente a Ações Cíveis, Alienações de Bens, Executivos Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal contra: **COMÉRCIO DE TELHAS E PEDRAS BUSETTI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade e Comarca, CGC 82.390.634/0001-62.
Era o que me foi pedido certificar do qual me reporto e dou fé.
Pato Branco, 07 de novembro de 1995.

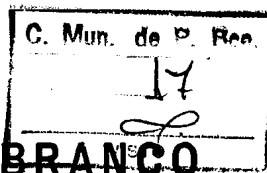
DILMAR ALUIZIO VERONESE
Juramentado

DIRSO ANTONIO VERONESE
Titular





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pela Portaria, nº 304/95 do Prefeito Municipal de Pato Branco-PR, Dr. DELVINO LONGHI, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. ROBERTO ZAMBERLAN, RUBENS JUGLAIR e HILÁRIO PRIMO FAGGION, para sob a Presidência do primeiro e secretariado pelos demais, procederem a avaliação do seguinte imóvel:

- Reserva Industrial 2-D, com a área de 2.000,00m² conforme matrícula 23.058 do 1º Ofício-Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-Estado do Paraná.

Limites e confrontações: do Imóvel:

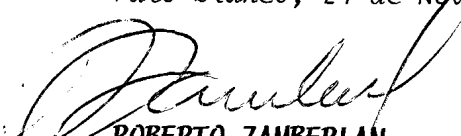
Norte : Com a Res. Industrial 02-E com 34,00m. Sul: com a Rua Ulisses N. Viganó com 46,00m. Leste: com a Av. Industrial com 51,48m. Oeste: com a Res. Industrial 02-C com 50,00m.

AVALIAÇÃO

Baseados nas vendas efetuados nos últimos três meses em terrenos próximos a área acima citada, verificamos que a média p/m² foi comercializada a R\$ 3,84. O terreno com 2.000,00m² X R\$ 3,84 = R\$ 7.680,00 avaliamos em R\$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

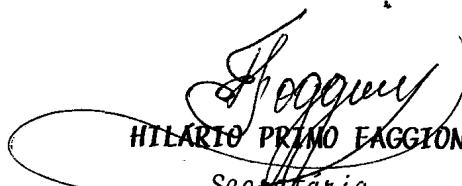
Pato Branco, 24 de Novembro de 1.995.


ROBERTO ZAMBERLAN

Presidente

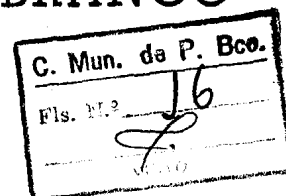

RUBENS JUGLAIR

Secretário


HILÁRIO PRIMO FAGGION
Secretário

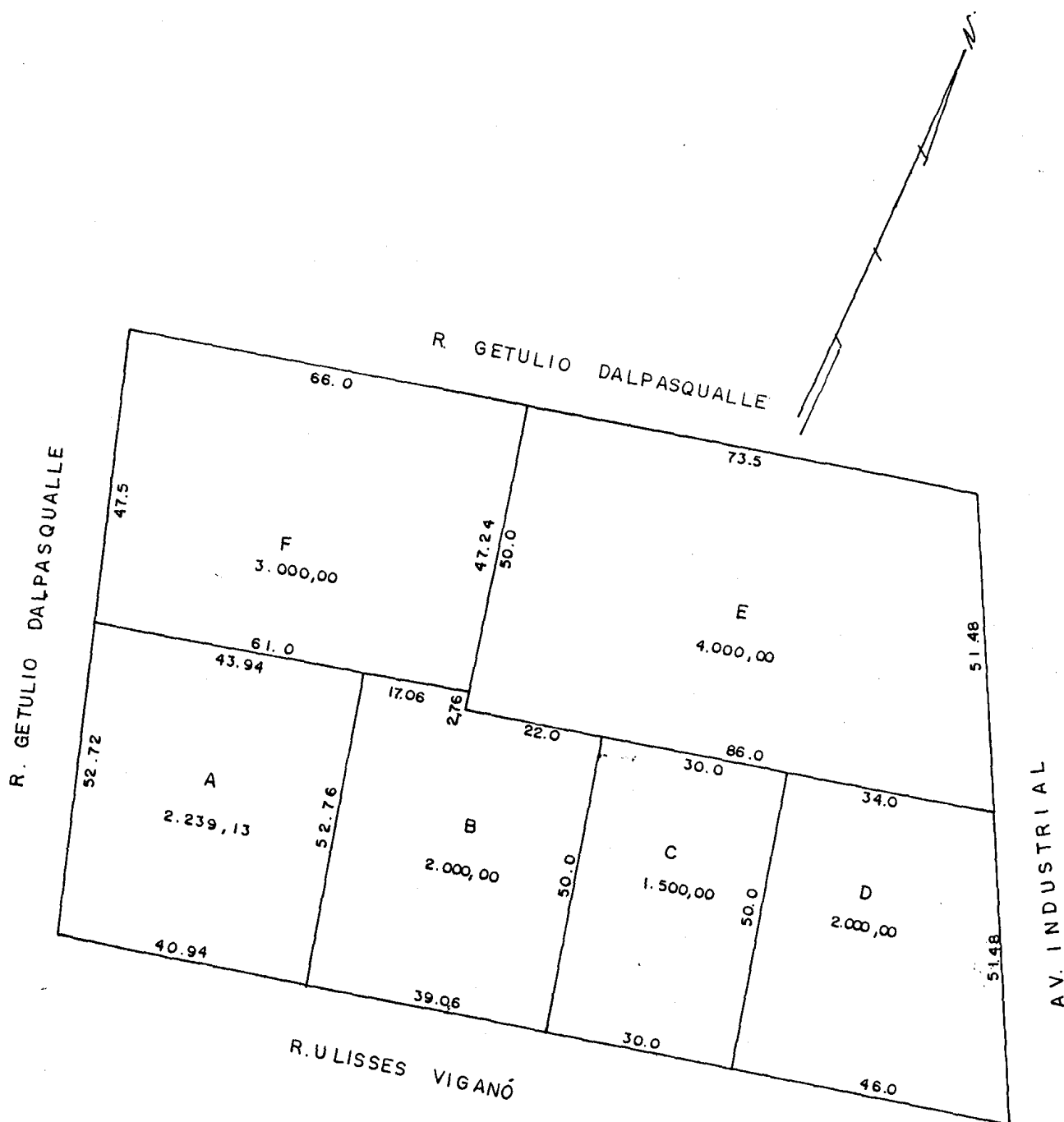


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL



DA
QUADRA N. 02 - DISTR. IND.

ESC. 1: 1.000 LOT° ANT. QUADRA



1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.058

FICHA

001

RUBRICA

23 de agosto de 1.990.

Assinatura de J. R. B.

IMÓVEL - RESERVA INDUSTRIAL Nº2-D(dois-D), desmembrada de uma parte do Quinhão nº1 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área, de 2.000,00m² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva Industrial 2-E com 34,00m; SUL: com a rua Ulisses Vigano com 46,00m; LESTE: com a Av. Industrial com 51,48m; OESTE: com a Reserva Industrial 2-C com 50,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas - pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. - Ref. Mat. R.6 e AV.7-21.678 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº6.995.448/0001-54.

1º Ofício de Registro Geral
do Imóveis
PEDRO DE SA RIBAS
TITULAR

CERTIFICADO, que a presente cópia é verdadeira e fiel do original nº 23.058.

Pato Branco, 08 de 07 de 1993

Pedro de Sa Ribas

77780781/0001-09

OFÍCIO DE SA RIBAS
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ

23.058

MAI 1991

PLANO DE NEGOCIO

ROTEIRO DE VIABILIDADE

ECONOMICO-FINANCEIRO

Este roteiro de Viabilidade Econômico-Financeiro é fruto das informações levantadas por você, futuro empreendedor. Assim a sua eficácia está atrelada à confiabilidade destas informações.

Salientamos a importância de você analisar todos os pontos fortes e fracos, de sua futura empresa, e lembre-se, o papel do empresário é fundamental para o sucesso do empreendimento.

Parabéns pela sua opção, e conte com o SEBRAE na sua caminhada rumo ao sucesso!

EMPRESA: COMERCIO DE TELHAS E PEDRAS BUSETTI LTDA.

RAMO: COMERCIO DE TELHAS E PEDRAS

CIDADE: PATO BRANCO

4.0 ASPECTOS ECONOMICOS E FINANCEIROS

4.1 REGIME DE OPERAÇÃO

HORA/DIA	DIA/MES	MES/ANO
8	20	12

Este quadro apresenta como funcionará sua empresa em relação à horas, dias e meses trabalhados.

4.2 POLITICAS DE VENDA

4.2.1 POLITICA DE VENDA DE PRODUTOS

TIPO DE PRODUTO	MERCADO	VENDAS	PREÇO DE VENDA	% IPI
MARMORE 1	1	15	320,00	0
MARMORE 2	2	20	115,00	0
MARMORE 3	3	25	65,00	0
GRANITO 1	1	40	145,00	0
GRANITO 2	2	45	86,00	0
GRANITO 3	3	55	78,00	0
ARDOSIA 1	1	130	45,00	0
ARDOSIA 2	2	170	25,60	0
ARDOSIA 3	3	850	5,10	0
PEDRA SAO TOME 1	1	65	38,00	0
PEDRA SAO TOME 2	2	75	23,00	0
PEDRA SAO TOME 3	3	85	9,00	0
PEDRAS. DEC. 1	1	70	18,00	0
PEDRAS DEC. 2	1	60	16,00	0
PEDEAS DEC. 3	1	50	15,00	0
TELHAS	1	8	270,00	0

4.2.2 POLITICA DE VENDA DE SERVIÇOS (MES)

TIPO DE SERVICO	MERCADO	VENDAS	VALOR
SERV. DE COLOCAÇÃO	1	1	6.000,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00

Estes quadros apresentam informações que servem para o cálculo da Receita Total da Empresa.

4.3 POLITICAS DE COMERCIALIZAÇÃO

4.3.1 POLITICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

POLITICA DE VENDA	%	PRAZO MEDIO
VENDA A VISTA	60	
VENDA A PRAZO	40	30

4.3.2 POLITICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE SERVICO

POLITICA DE VENDA	%	PRAZO MEDIO
VENDA A VISTA	60	
VENDA A PRAZO	40	30

Este quadro apresenta a divisão de vendas à vista e à prazo em relação as vendas totais.

4.4 POLITICA DE COMPRA

FORMAS DE COMPRA	%	PRAZO MEDIO
A VISTA	50	
A PRAZO	50	35

Este quadro apresenta a divisão das compras à vista e à prazo em relação as compras totais.

4.5 POLITICA DE ESTOQUE

PRAZO DE RECEBIMENT	RESERVA	TOTAL
3	30	33

Este quadro define qual deve ser o estoque mínimo necessário em dias.

4.6 MÃO-DE-OBRA NECESSARIA

4.6.1 DEMONSTRATIVO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA/MES

CARGO	No.FUNC.	SALARIOS	ENCARGOS	TOTAL
POLIDOR	2	350,00	297,50	1.295,00
SERRADOR	2	350,00	297,50	1.295,00
ACABAMENTO	9	250,00	212,50	4.162,50
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13			6.752,50

4.6.2 DEMONSTRATIVO DE MÃO-DE-OBRA INDIRETA/MES

CARGO	No.FUNC.	SALARIOS	ENCARGOS	TOTAL
AUXIL. ADM.	3	150,00	127,50	832,50
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3			832,50

Este quadro apresenta a utilização de mão-de-obra direta, (utilizada na produção) e indireta (utilizada nos serviços administrativos e escritório) e seus respectivos salários e encargos sociais.

4.7 INVESTIMENTO FIXO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$
TERRENO	0,00
TERRENO CEDIDO PELA PREFEITUR	0,00
CONSTRUÇÕES	25.000,00
BARRACAO 17 X 30 METROS	25.000,00
.	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.600,00
.	35.600,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	4.000,00
.	4.000,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
VEICULOS	15.000,00
.	15.000,00
.	0,00
.	0,00
OUTROS	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
TOTAL	79.600,00

Este quadro apresenta todo o investimento em imobilizado, que será necess
para a Empresa poder manter sua estrutura em perfeito funcionamento.

4.10 PROJEÇÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS/PRODUTOS				
PRODUTOS	QTDE	PREÇO	RECEITA TOTAL	\$ IPI
MARMORE 1	15	320,00	4.800,00	0,00
MARMORE 2	20	115,00	2.300,00	0,00
MARMORE 3	25	65,00	1.625,00	0,00
GRANITO 1	40	145,00	5.800,00	0,00
GRANITO 2	45	86,00	3.870,00	0,00
GRANITO 3	55	78,00	4.290,00	0,00
ARDOSIA 1	130	45,00	5.850,00	0,00
ARDOSIA 2	170	25,60	4.352,00	0,00
ARDOSIA 3	850	5,10	4.335,00	0,00
PEDRA SAO TOM	65	38,00	2.470,00	0,00
PEDRA SAO TOM	75	23,00	1.725,00	0,00
PEDRA SAO TOM	85	9,00	765,00	0,00
PEDRAS. DEC. 1	70	18,00	1.260,00	0,00
PEDRAS DEC. 2	60	16,00	960,00	0,00
PEDEAS DEC. 3	50	15,00	750,00	0,00
TELHAS	8	270,00	2.160,00	0,00
TOTAL			47.312,00	0,00

4.10.2 PROJEÇÃO DE RECEITAS OPERAC./SERV.			
SERVIÇOS	QTDE	PREÇO VENDA	RECEITA TOTAL
SERV. DE COLOC	1	6.000,00	6.000,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
TOTAL			6.000,00

Estes quadros possibilitam projetarmos as receitas operacionais, ou seja, o valor total das vendas mensais, dos produtos ou serviços a partir do seu preço unitário.

4.11 PROJEÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS/PRODUTOS				
PRODUTOS	QTDE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL	\$ IPI
MARMORE 1	15	220,00	3.300,00	0,00
MARMORE 2	20	110,00	2.200,00	0,00
MARMORE 3	25	18,00	450,00	0,00
GRANITO 1	40	47,00	1.880,00	0,00
GRANITO 2	45	31,00	1.395,00	0,00
GRANITO 3	55	18,00	990,00	0,00
ARDOSIA 1	130	22,00	2.860,00	0,00
ARDOSIA 2	170	15,00	2.550,00	0,00
ARDOSIA 3	850	1,80	1.530,00	0,00
PEDRA SAO TOM	65	25,00	1.625,00	0,00
PEDRA SAO TOM	75	6,00	450,00	0,00
PEDRA SAO TOM	85	3,00	255,00	0,00
PEDRAS. DEC. 1	70	28,12	1.968,40	0,00
PEDRAS DEC. 2	60	7,20	432,00	0,00
PEDEAS DEC. 3	50	5,00	250,00	0,00
TELHAS	8	185,00	1.480,00	0,00
TOTAL			23.615,40	0,00

Este quadro projeta o custo total de mercadorias vendidas, ou de matérias-primas, incorridos no mes.

4.12 O CALCULO DE ICMS

A. DEBITO ICMS

DESTINO PRODUTO/U	%	VENDAS	ALÍQUOTA	VALOR DEBITO
PARANA	100,00	47.312,00	17,00	8.043,04
OUTROS ESTADOS	0,00	0,00	12,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				8.043,04

B. CREDITO ICMS

ESTADO DE ORIGEM	%	COMPRAS	ALÍQUOTA	VAL. CREDITO
PARANA	90,00	21.253,86	17,00	3.613,16
OUTROS ESTADOS	10,00	2.361,54	12,00	283,38
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				3.896,54

Este quadro calcula qual o custo real do ICMS que a Empresa incorreu no mes, ou seja, a diferença entre o débito e o crédito.

4.13 CUSTOS VARIÁVEIS DE VENDA

	%	TOTAL
PIS	0,65	346,53
COFINS	2,00	1.066,24
CONTRIBUICAO SOCIAL	1,00	533,12
COMISSAO DE VENDAS	0,00	0,00
ISS	2,00	120,00
IPI		0,00
OUTROS		0,00

Este quadro apresenta os custos que tem relação direta com as vendas, ou seja, só ocorrem quando efetiva-se a venda.

4.14 IMPOSTO DE RENDA

Lucro Real = 1 ou Lucro Presumido = 0 ==>		1
Se optou p/ Lucro Presumido informe o percentual (%)		Base de cálculo/IR
INDUSTRIA/COMERCIO	3,50	413,98
SERVICO	8,00	120,00

Este quadro serve para optar pelo sistema do Imposto de Renda desejado, ou seja, Lucro Real ou Lucro Presumido.

4.15 CUSTOS FIXOS OPERACIONAIS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$
MAO-DE-OBRA INDIRETA + ENCARGO	832,50
PRO-LABORE + ENCARGOS	700,00
AGUA, LUZ E TELEFONE	250,00
HONORARIOS CONTABEIS	120,00
DESPESAS COM VEICULOS	800,00
MAT. DE EXPEDIENTE E CONSUMO	50,00
JUROS E DESPESAS BANCARIAS	0,00
SEGUROS	50,00
PROPAGANDA	150,00
DEPRECIACÃO	663,33
MANUTENÇÃO	150,00
CONDOMINIO	0,00
ALUGUEL	0,00
DESPESA DE VIAGEM	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	4.000,00
ONIBUS, TAXI E SELOS	50,00
OUTROS	200,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
TOTAL	8.015,83

Este quadro representa o somatório dos custos fixos, ou seja, aqueles que independem do maior ou menor valor das vendas. São custos da manutenção da estrutura da Empresa.

4.16 ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$	%
1. RECEITA TOTAL	53.312,00	100,00
VENDA A VISTA	31.987,20	60,00
VENDA A PRAZO	21.324,80	40,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	37.114,27	69,62
CUSTO DO PRODUTO	23.615,40	44,30
MAO-DE-OBRA DIRETA + ENCARGOS	6.752,50	12,67
ICMS	4.146,50	7,78
PIS	346,53	0,65
COFINS	1.066,24	2,00
CONTRIBUICAO SOCIAL	533,12	1,00
COMISSAO DE VENDAS	0,00	0,00
ISS	120,00	0,23
IMPOSTO DE RENDA PRESUMIDO	533,98	1,00
IPI	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00
3. LÚCRO BRUTO	16.197,73	30,38
4. CUSTOS FIXOS	8.015,83	15,04
MAO-DE-OBRA INDIRETA + ENCARGO	832,50	1,56
PRO-LABORE + ENCARGOS	700,00	1,31
AGUA, LUZ E TELEFONE	250,00	0,47
HONORARIOS CONTÁBEIS	120,00	0,23
DESPESAS COM VEÍCULOS	800,00	1,50
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSU	50,00	0,09
JUROS E DESPESAS BANCARIAS	0,00	0,00
SEGUROS	50,00	0,09
PROPAGANDA	150,00	0,28
DEPRECIACAO	663,33	1,24
MANUTENCAO	150,00	0,28
CONDOMINIO	0,00	0,00
ALUGUEL	0,00	0,00
DESPESA DE VIAGEM	0,00	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	4.000,00	7,50
ONIBUS, TAXI E SELOS	50,00	0,09
OUTROS	200,00	0,38
.	0,00	0,00
.	0,00	0,00
.	0,00	0,00
5. LÚCRO OPERACIONAL	8.181,90	15,35
CONTR. SOCIAL S/ O LUCRO	743,81	
LUCRO APOS CONTR. SOCIAL	7.438,09	
I. RENDA PESSOA JURIDICA	1.859,52	
LUCRO APOS O I. DE RENDA	5.578,57	
I. RENDA RETIDO NA FONTE	446,29	
6. LÚCRO LÍQUIDO	5.132,28	9,63

Este quadro utiliza as informações levantadas nos quadros anteriores, e nos mostra a relação das Receitas Totais e dos Custos, apresentando qual é o Lucro Líquido da Empresa.

4.17.1 ANALISE DE SENSIBILIDADE		
DISCRIMINAÇÃO	(-) 20% DO FATURAMENTO	%
1. FATURAMENTO	42.649,60	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	29.691,41	69,62
3. MARGEM DE CONTR.	12.958,19	30,38
4. CUSTOS FIXOS	8.015,83	18,79
5. LUCRO OPERACIONAL	4.942,35	11,59
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	26.382,71	61,86

4.17.2 ANALISE DE SENSIBILIDADE		
DISCRIMINAÇÃO	(+) 10% DO FATURAMENT	%
1. FATURAMENTO	58.643,20	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	40.825,69	69,62
3. MARGEM DE CONTR.	17.817,51	30,38
4. CUSTOS FIXOS	8.015,83	13,67
5. LUCRO OPERACIONAL	9.801,67	16,71
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	26.382,71	44,99

4.17.3 ANALISE DE SENSIBILIDADE		
DISCRIMINAÇÃO	(+) 10% DO C.MERCADORI	%
1. FATURAMENTO	53.312,00	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	39.475,81	74,05
3. MARGEM DE CONTR.	13.836,19	25,95
4. CUSTOS FIXOS	8.015,83	15,04
5. LUCRO OPERACIONAL	5.820,36	10,92
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	30.885,67	57,93

Estes quadros demonstram as variações que poderão ocorrer com o aumento ou diminuição no faturamento da Empresa e com a redução dos custos de matéria-prima, e os resultados que ocorrerão com esta variação.

4.18 FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL			
DISCRIMINAÇÃO	1º MES	2º MES	3º MES
1.SALDO INICIAL	0,00	-6.913,97	-11.057,21
2.ENTRADA	31.987,20	53.312,00	53.312,00
VENDAS A VISTA	31.987,20	31.987,20	31.987,20
RECEB. PRODUTOS	0,00	18.924,80	18.924,80
RECEB.SERVICOS	0,00	2.400,00	2.400,00
EMPRESTIMO	0,00	0,00	0,00
DINHEIRO DE SOCIOS	0,00	0,00	0,00
3.SAIDAS	38.901,17	57.455,24	44.466,77
COMPRAS A VISTA	24.796,17	11.807,70	11.807,70
COMPRAS A PRAZO	0,00	24.796,17	11.807,70
C.FIXO - DEPRECIACAO	7.352,50	7.352,50	7.352,50
MAO-DE-OBRA DIRETA	6.752,50	6.752,50	6.752,50
IMPOSTOS/COMISSOES	0,00	6.746,37	6.746,37
EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00
4. SALDO DO MES	-6.913,97	-11.057,21	-2.211,97

Este quadro apresenta os saldos de caixa mensais, decorrentes da diferença entre as entradas (acrescidas do saldo inicial) e as saídas, levando-se em consideração os prazos de pagamento e recebimento.

4.19 QUADRO DEMONSTRATIVO DE CAP. DE GIR		
1. NECES.DE CAP.DE GIRO - DIAS		70.538,84
DISPONIBILIDADE dias=	1	2.665,60
CONTAS A RECEBER		28.907,83
ESTOQUES		38.965,41
2. COBERTURAS DE CAPITAL DE GIRO		20.522,02
FORNECEDOR		13.775,65
IMPOSTOS E COMISSOES		6.746,37
EMPRESTIMOS		0,00
3. CAPITAL DE GIRO PROPRIO		50.016,82

Este quadro apresenta o volume de capital de giro próprio que será necessário para movimentar seu negócio.

4.20 AVALIAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA DO INVESTIMENTO	
PONTO DE EQUILIBRIO	26.382,71
RENTABILIDADE	3,96
LUCRATIVIDADE	9,63
RETORNO DO INVEST.	25,26
CAPACIDADE DE PAGAMENTO	5.795,62

Este quadro apresenta dados referentes à avaliação econômico-financeira do investimento, e representam:

PONTO DE EQUILIBRIO - é o volume de vendas mínimo necessário para que a Empresa não tenha prejuízos.

RENTABILIDADE - é o percentual que representa o quanto rende mensalmente o investimento total.

LUCRATIVIDADE - é o percentual que representa o lucro líquido mensal.

RETORNO DO INVESTIMENTO - representa quantos meses a empresa levará para pagar o investimento realizado.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - é a capacidade máxima que a Empresa possui

fazer frente a amortização de empréstimos.

Fis. N.º	00
	
VISTO	

4.21 PONTO DE EQUILIBRIO 0,49

4.21.1 ANALISE DOS PRODUTOS

TIPO DE PRODUTO	VENDA MINIMA	PREÇO PREVISTO	VENDA PREVISTA	PREÇO MINIMO
MARMORE 1	7	320,00	15	220,00
MARMORE 2	10	115,00	20	110,00
MARMORE 3	12	65,00	25	32,17
GRANITO 1	20	145,00	40	71,76
GRANITO 2	22	86,00	45	42,56
GRANITO 3	27	78,00	55	38,60
ARDOSIA 1	64	45,00	130	22,27
ARDOSIA 2	84	25,60	170	15,00
ARDOSIA 3	421	5,10	850	2,52
PEDRA SAO TOME 1	32	38,00	65	25,00
PEDRA SAO TOME 2	37	23,00	75	11,38
PEDRA SAO TOME 3	42	9,00	85	4,45
PEDRAS DEC. 1	35	18,00	70	28,12
PEDRAS DEC. 2	30	16,00	60	7,92
PEDEAS DEC. 3	25	15,00	50	7,42
TELHAS	4	270,00	8	185,00

4.21.2 ANALISE DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVICO	VENDA MINIMA	PREÇO PREVISTO	VENDA PREVISTA	PREÇO MINIMO
SERV. DE COLOCAÇÃO	0	6.000,00	1	2.969,24
.	0	0,00	0	0,00
.	0	0,00	0	0,00
.	0	0,00	0	0,00
.	0	0,00	0	0,00
.	0	0,00	0	0,00
.	0	0,00	0	0,00
.	0	0,00	0	0,00
.	0	0,00	0	0,00
.	0	0,00	0	0,00

Estes quadros apresentam o volume de vendas minimo, em relação a quantidade e ao preço, necessario para que a empresa atinja seu ponto de equilibrio.